



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Yan Lopes de Almeida, através do **Projeto de Lei nº 76/2025**, que altera a Lei Municipal 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o exercício do comércio eventual e ambulante do Município e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto.

Todavia analisando o projeto em questão, nota-se a ocorrência de mero erro material no caput do art. 1º ao mencionar a alteração do inciso I, sendo que o correto seria mencionar a alteração do inciso III que consta no projeto devendo ser apresentada emenda, afim que sanar tal erro.

Com a realização da emenda, sanando tal erro, a Comissão entende que a propositura será **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

